

DECRETO Nº 20.515, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Requisita o imóvel da Organização Irmandade Nossa Senhora dos Navegantes para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Porto Alegre.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no artigo 5º, inciso XXV, e artigo 23, inciso II, da Constituição Federal, e artigo 15, inciso XIII, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinada a requisição administrativa, em favor da Fundação de Assistência Social e Cidadania (FASC), para o atendimento da população em situação de rua, do imóvel localizado na Praça Navegantes, nº 41, bairro Navegantes, Porto Alegre, de posse da Organização Irmandade Nossa Senhora dos Navegantes, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 92.865.500/0001-04, ou de quem lhe suceder, enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Porto Alegre.

Art. 2º A requisição inclui a utilização integral do imóvel citado no art. 1º deste Decreto e de todos os bens móveis que o integram.

Art. 3º A posse no imóvel pela FASC se dará mediante elaboração de Laudo de Vistoria.

Art. 4º Eventuais despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 20 de março de 2020.

Nelson Marchezan Júnior,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Nelson Nemo Franchini Marisco,
Procurador-Geral do Município.